



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 02/19  
Data 22/03/2019  
Responsável: [assinatura]

## PARECER CONJUNTO Nº 002/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 010-2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura necessários à área de fiscalização, assistência social e saúde, altera a Lei Complementar nº. 058/2005 e dá outras providências.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto.

O mesmo dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura necessários à área de fiscalização, assistência social e saúde, e altera a Lei Complementar nº. 058/2005.

A propositura conta com Parecer Jurídico favorável, o qual transcrevemos a seguir:

*"constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é legal, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o Projeto e os documentos apresentados no tocante à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontrou nenhum vício que impeça a sua regular tramitação, pois a proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 53, § 3º, I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, Inciso II do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, analisando o Projeto em relação aos aspectos que são de sua competência, observou que a proposição vem acompanhada das respectivas descrições das atribuições dos cargos a serem criados, além da planilha de impacto financeiro-orçamentário (fls.37/43) em atendimento aos arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

[Assinaturas]

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Dessa forma, as Comissões supracitadas ora reunidas, concluem por apresentar à consideração do Plenário, **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0010-2019, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de maio de 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

**JOSIMAR RODRIGUES**  
Presidente.

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Vice-Presidente

**VITOR BINI TEODORO**  
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

**JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente

**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente